

PROCESSO Nº

0675/78



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA

CAIXA Nº
H 73
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº

0675/78

19

ARQUIVADO
CAIXA 38 / 78

RECLAMANTE: JOSÉ DA COSTA CAMPOS

Endereço Rua C-158 Qd. 424 Lt. 1 - J. América
Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: TEKSUL- Engenharia e Comercio Ltda.

Endereço Av. T-1, 850 - Setor Bueno
Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO Anotação da CTPS.

TRAMITAÇÃO

29.05.78 às 12h35 min

12/6/78 12h, 32m

22/6/78 12h, 32m

Revelia

VP: 06-07-78

Calento

Hocio

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de abril

do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de **GOIÂNIA**

autuo a reclamação que segue, com Proc. 1207/78-MT documentos.

Eu, Sendo E. Santos p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério do Trabalho
DELEGACIA REGIONAL - GOIÁS
Goiânia, 23.02.1978
DRT - No. 1207

P. J. - JET DE GOIÂNIA
PROTOCOLO
Entrada 13 / 4 / 78
Folha - Nº 615 / 78
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
J. C. J. de Goiânia
07-ABR 1978
Jose Luis
Funcionário

	DISTRIBUIÇÃO
Processo D.R.T. GO. nº - 1207/78	
Termo de Reclamação nº - 096/78	SIT - 24.2.78
	S. CTPS - 24.2.78
Reclamante: Jose da Costa Campos	Coordenador: 24.02.78
	Deuise, 02.03.78
Reclamada: Instalações elétricas e de rede telefônica	Coordenador, 03.03.78
	S CTPS, 03.03.78
Texsul - Eng. e Comércio Lda	Coord G T - 10.3.78
	DPT - 13.03.78
	SCTPS - 15.03.78
	DPT - 21.03.78
	SCTPS - 28.03.78
	DPT - 4.4.78
	G.D. - 04.04.78
	JCJ - 06.04.78
	29.5.78 às 12,35



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Delegacia Regional do Trabalho em Goiás

Ministério do Trabalho
DELEGACIA REGIONAL - GOIÁS
Goiânia, 23/02/1978
DRT-Nº 1207

Divisão de Proteção ao Trabalho
Seção de Inspeção do Trabalho

Termo de Reclamação N.º 96178

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 1978

compareceu nesta seção:

Reclamante: JOSÉ DA COSTA CAMPOS

CTPS n.º 17 763 Série 291

Data da admissão: 29 / 08 / 77 Data da saída: 13 / 02 / 1978

Cargo ou função: Instalador de cabo telefônico

Salário contratual: Cr\$900,00 (novecentos cruzeiros)

Variação salarial: Não houve variações

reclamando contra: TEKSUL - Eng. e Comércio, Ltda

Atividade: Instalações elétricas e de rede telefônica

Endereço: Av. T-1, 850 - Setor Bueno, Goiânia. Ao lado do Hosp. Evangélico

Objeto da reclamação: Anotação e assinatura de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Outras observações: O endereço do reclamante é Rua C 158, Quadra 424, Lt. 1, Jardim América - Goiânia.

Abaixo do ponto final do Ônibus Linha 173 - T-8

Para constar, lavrei o presente TERMO DE RECLAMAÇÃO, que será assinado pelo reclamante e por mim.

SIT - Goiânia, 22 / 02 / 78

José da Costa Campos
Reclamante

Bernardino Aires de Castro
Inspetor do Trabalho
MAT. 3354 - CIF. N. 00485
Servidor

Clevo Prates de Campos
Inspetor do Trabalho
MAT. 3723



Processo 1207/78
fls. 03
Bumunari

3/4

[Signature]
Clavo Prates de Campos
Inspetor do Trabalho
MAT. 3730

À Coordenação:
em: 24-02-78

[Signature]
Maria Bernadete de Faria Minaré
Inspetora do Trabalho
MAT. 3357 — CIF N. 00511

do Suspeito do Trabalho Edgar Soares
Dutra Filho, para diligenciar e informar
Goiânia - 02-28-02-78

[Signature]
Onofre Tomás da Cunha
Inspetor do Trabalho
MAT. 2367 — CIF N. 00534

Senhor Coordenador:

Compareci conforme determinação desta Coordena-
doria a firma Teksul Engenharia e Comércio Ltda., localizada
na Av. T 1 nº 850, no Setor Bueno, para que fosse anotada a
CTPS nº 17.763/91, de José de Costa Campos. As anotações de-
vidas só não foram efetuadas, devido o responsável pelo setor
de Pessoal estar de licença para tratamento de saúde.

Era o que cumpria informar.

Goiânia, 28 de fevereiro de 1978

[Signature]
Edgard Soares Dutra Filho
Inspetor do Trabalho
MAT. 2.082-126 — CIF. N. 00467

À Inspetora do Trabalho DENISE
GODOI DE CARVALHO VERANO para,
juntamente com o Suspeito FAUS-
TO MORGIA DINIZ, diligenciar, infor-
mar e, se necessário, notificar.

Goiânia, 02/03/1978

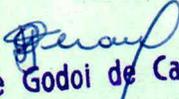
[Signature]
Marcelino Cortez Bitar
Inspetor do Trabalho
MAT. 2371 — CIF. N. 00509
Coordenador G-I.

Sr. Coordenador:

Em cumprimento à determinação supra, comparecemos no estabelecimento reclamado, e aí, fomos atendidos pelo sr. EBER MACHADO, chefe do departamento de pessoal, que disse desconhecer o reclamante, que o cargo ou função mencionado no termo de reclamação, não faz jus à escala hierárquica necessária para atingir ao cargo de Instalador de cabo, conforme nos demonstrou em cronograma da firma. Em face disso, procedemos a notificação da reclamada, para comparecimento a seção de anotação de CTPS, para a audiência de mister, conforme termo de reclamação em frente.

Em 03/março/1978.-


Fausto Moreira
Inspetor do Trabalho
MAT. 3370 - CIF. N. 00493


Denise Godoi de Carvalho Verano
Inspetora do Trabalho
MAT. 2374 - CIF. N. 00488



E
05/03/78
Beiras



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Delegacia Regional do Trabalho em Goiás

Notificação n.º DPT/SIT/1207/78

Em 02 de Goiania - Go. 09 / 78

Da Seção de Inspeção do Trabalho
Ao TEKSUL - Eng. e Construção Ltda.

Senhor:

Nos termos do disposto no art. 37 da Consolidação das Leis do Trabalho, solicito a V. Sa. o favor de comparecer nesta Delegacia, na Av. Anagnina n.º 90 às 14:00 horas do dia 07 / 03 / 78, a fim de responder a uma reclamação por falta de anotação de CTPS, do empregado José da Costa Campos.

2. Informo V. Sa. de que o não atendimento a esta notificação caracterizará revelia e confissão. Em consequência, serão aplicadas as penalidades previstas em lei.

Atenciosas Saudações.

[Signature]
Fausto Moreira Diniz
Inspetor do Trabalho
MAT. 3370 - CIF. N. 00493

[Signature]
Denise Godoi de Carvalho Verano
Inspetora do Trabalho
MAT. 2374 - CIF. N. 00488

Ciente
[Signature]
EBER MARINHO
ch. do Depto de pessoal



REFERÊNCIA RT-GO Nº 1207178

CG-F, em 03.05.78

As Sras de CTPS, para a -
guardar o cumprimento
do redatado.

Genevieve, 03.03.78

(Signature)

Marcelino Cortez Bitar
Inspetor de Trabalho

MAT. 2371 - CIF. N. 00509

Coordenador G-F

(Handwritten notes)
7
10/05/78



fls. 6

Térmo de Comparecimento

DRT 1.207 / 1.978

Aos 7 dias do mês de fevereiro, de 19 78 às 14.00 horas

compareceu à Secção de Emprego da Delegacia Regional do Trabalho, Eber Machado, Chefe do Depto.

Pessoal da firma reclda, , estabelecida na Av T-1 nº 350, Setor Bueno,

XXXX n.º , nesta capital, tendo declarado que , procedendo a uma verifica-

ção na documentação da empresa, inclusive no LRE, nada constou em relação a qualquer vínculo empregatício entre reclte. e recldo.. Alega também o fato de que o ocupante do cargo anunciado pelo reclte. carece de uma experiência profissional anterior em outras empresas do mesmo ramo, prometendo fazer minuciosa defesa por escrito.

pelo que lavrei o presente terno, de acordo com o artigo 38 da Consolidação das Leis do Trabalho, que vai assinada por mim e pelo reclamado.

Goiânia, 7 de março de 19 78

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Olavo Prates de Campos
Inspetor do Trabalho
MAT. 3730

FIRMA RECLAMADA

p/ firma Eber Machado

CTPS 027986 - série 374-emitida em São Paulo, Capital.

RECIBO

Recebi a notificação para apresentar defesa por escrito dentro do prazo de 48 horas, à contar desta data.

Goiânia, 7 de março de 19 78

[Handwritten signature]
FIRMA RECLAMADA



Guimarães

Procedo, nesta data, a quantificar

de depose da queda; para a quantificar

por um documento de fls. 10. A depose

sem data da do dia 10 de março de 1978

e, no resto da peça, o protocolo inferior

foi-lhe recebido, no di, de q, à 14:30 horas

Em 10.03.1978

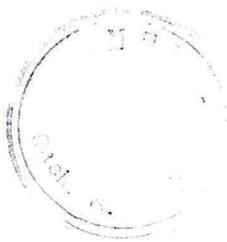
[Signature]

Olavo Prates da Campos
Inspeção do Trabalho
MAT. 5780

[Signature]

[Signature]

ILMO. SR. DIRETOR DA
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DRT-MTb - GOIÁS
N E S T A



Recebido as 14:30hs ¹⁰/₁₄
ref. DRT 1207/78
T.R. 96/78
10-03-78
JOSS JULIO DE OLIVEIRA
Assad. 3. Ass. 2.182.889
Arceles

fl. 98
f.

Assunto: Notificação Nº DPT/SIP/1.207/78.

A TEKSUL - ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., estabelecida à Avenida T-1, Nº 850, Setor Bueno, nesta cidade, via de seu representante legal, abaixo assinado, vem perante a V. Sa., esclarecer o seguinte:

Que, em data de 02.03.78, esta Empresa foi notificada pela Seção de Inspeção do Trabalho, da D.R.T.-GO., referente a uma reclamação por falta de anotação da C.T.P.S., do Sr. José da Costa Campos, para comparecer a essa Delegacia, em horário e data previamente marcados;

Que, ao comparecer a essa Delegacia, tomou conhecimento que o Sr. José da Costa Campos, se diz ser empregado desta Empresa desde o mês de agosto próximo passado e, que até a presente data não teve sua admissão sido legalmente feita;

Que, o referido Sr. José da Costa Campos declarou também exercer a função de "Instalador de Cabos Telefonicos", com uma remuneração de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) mensais;

Que, de acordo com dados levantados por esta Empresa, em seu Departamento de Pessoal, junto a documentos a ele pertencente e, mais, através de entrevistas com o Engenheiro Sr. Adenir dos Santos Mota, Supervisor dos Serviços de telefonia executados por esta Empresa, e responsável pelo recrutamento da mão de obra utilizada naquele tipo de serviço, é improcedente tal reclamação;



12/14

EMPREGADOS ADMITIDOS

Número de Ordem	NOME	CARTEIRA PROFISSIONAL		JÁ TEVE ANTES OUTRO EMPREGO?		FUNÇÃO	SALARIO TOTAL MENSAL
		NUMERO	SÉRIE	SIM	NAO		
01	Gercino Ricardo Moreira	23.726	504	X		Motorista	1.300,00
02	Antônio das D. Caetano	17.008	396	X		Instalador	1.200,00
03	Domingos P. dos Santos	39.657	330	X		Motorista	1.600,00
04	Joaquim José dos Santos	80.253	227	X		Ajudante	868,80
05	Baltazar Vicente da Silva	49.168	154	X		Emendador-3	3.100,00
06	Romeu Francisco da Silva	69.969	362	X		Emendador-3	2.800,00
07	Dilson Oliveira Santos	22.165	292	X		Emendador-1	2.000,00
08	Adélio Ferreira Lima	56.804	362	X		Emendador-1	2.000,00
09	Amenir dos Santos Mota	28.911	549	X		Engenheiro	9.000,00

OBSERVAÇÕES: — O "Número de Ordem" será corrido de 1 até o número total de empregados admitidos no mês. Responda se o empregado "já teve antes outro emprego" assinalando com "X" a coluna correspondente (Sim ou Não)

EMPREGADOS DESLIGADOS

Número de Ordem	NOME	CARTEIRA PROFISSIONAL		Tipo de Desligamento			FUNÇÃO	SALARIO TOTAL MENSAL NO ÚLTIMO MÊS
		NÚMERO	SÉRIE	Dispensado	Aposentado	Morte		
01	José Ferreira da Paz	958	108	X			Braçal	868,80
02	Severino M. da Silva	77.779	396	X			Ajudante	1.000,00
03	Manoel Batista Dias	20.778	362	X			Ajudante	900,00
04	Geraldo Lopes de Souza	33.526	549	X			Ajudante	900,00
05	Vicente D. Ferreira	45.457	291	X			Soldador	1.332,00

OBSERVAÇÕES: — O "Número de Ordem" será corrido, de 1 até o número total de empregados desligados no mês. Defina o "Tipo de Desligamento" assinalando com "X" a coluna correspondente (Dispensado, Aposentado, Morte).

13 SET 1977

Joaquim Celestino Batista
18.08.1910 - Esp. 24
Mat. 2058918

13/09/77
Assinatura do Empregador
ou Carimbo

AUTENTICAÇÃO
Cartório do 6.º Ofício de Notas
Confere com o original
08 MAR 1978
Dr. Sandra Barbosa de Faria

NOTA: Este formulário deve ser apresentado, datilografado ou em letra de forma, em 2 vias à Delegacia Regional do Trabalho ou, na ausência desta, ao IBGE até o dia 15 (quinze) do mês subsequente da admissão ou dispensa (Art. 1.º da Lei 4923 de 23-12-65), a 2.ª Via depois de carimbada pelo órgão arrecadador, deve ser conservada pelo empregador como comprovante.

Mês AGOSTO

Ano 1977

Firma **TEKSUL - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**
 Estabelecimento **Construções Elet.-Mecânica e Civil**
 Endereço do Estabelecimento **Av. - T-1 nº850 Setor Bueno**
 Cidade **Goiânia**
 Município **Goiânia**
 Estado ou Território **Goiás**
 N.º de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda **01 411 222/0001**

PRINCIPAL ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO

000 Agricultura, Silvicultura, Criação, Caça e Pesca

INDÚSTRIA

- 101 Ind. Extrativa Vegetal
 102 Ind. Extrativa Mineral
 103 Ind. de Produtos Alimentícios
 104 Ind. de Bebidas
 105 Ind. do Fumo
 106 Ind. Têxtil (Fiação e Tecelagem)
 107 Ind. de Calçados e Vestuário
 108 Ind. de Madeira e Cortiça (exceto móveis)
 109 Ind. do Mobiliários
 110 Ind. do Papel e Papelão
 111 Ind. Gráfica e Editorial
 112 Ind. de Couros e Peles (exceto calçados e artigos de vestuário)
 113 Ind. de Artefatos de Borracha
 114 Ind. Químicas e Farmacêuticas
 115 Ind. de Derivados do Petróleo e Hulha
 116 Ind. de Artefatos de Plástico
 117 Ind. de Vidro, Cal, Cimento, Gesso, Olaria e Cerâmica (materiais não metálicos)
 118 Ind. Metalúrgica
 119 Ind. Mecânica e do Material Elétrico e Eletrônico
 120 Ind. da Construção e Reparação de Veículos (automobilística, naval, aérea etc.)
 121 Construção Civil
 122 Produção de Energia Elétrica

COMÉRCIO

- 201 Comércio Atacadista
 202 Comércio Varejista
 203 Comércio Armazenador

EMPRESAS DE SEGUROS E CREDITOS

- 301 Empresas de Seguro Privado e Capitalização
 302 Estabelecimentos Bancários
 303 Empresas de Financiamento, Investimento e Crédito

TRANSPORTES MARÍTIMOS, FLUVIAIS E AEREOS

- 401 Empresas de Navegação
 402 Empresas Aeroviárias
 403 Empresas Administradoras de Portos e Aeroportos

TRANSPORTES TERRESTRES

- 501 Empresas Ferroviárias
 502 Empresas Rodoviária Interurbanas
 503 Empresas Rodoviárias Urbanas
 504 Empresas Ferro Carris Urbanas

EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E RADIODIFUSAO

- 601 Empresas de Comunicação
 602 Empresas de Publicidade em Geral
 603 Empresas de Radiodifusão
 604 Empresas Jornalísticas

SAUDE, EDUCACAO E CULTURA

- 701 Estabelecimentos de Ensino
 702 Empresas de Difusão Cultural e Artística
 703 Estabelecimentos de Cultura Física
 704 Estabelecimentos Hospitalares e Postos de Saúde
 705 Estabelecimentos Científicos e Centro de Pesquisas

SERVIÇOS

- 801 Serviços Públicos
 802 Turismo, Hospitalidade e Diversões
 803 Serviços Pessoais
 804 Consultórios e Escritórios de Profissionais Liberais
 805 Escritórios Comerciais (exceto de profissionais liberais)
 806 Serviços de Administração e Conservação de Edifícios

NOTA Indique a principal atividade econômica do estabelecimento, colocando um "X" no Retângulo correspondente. Caso não possa enquadrá-la, utilize o espaço destinado às observações definindo-a com clareza.

SERVAÇÕES:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

13/M
fls 14

À coordenação em 10/03/78

Cláudio Prates de Campos
Inspetor do Trabalho
MAT. 3730

C. G. II, em 13/03/78

Deu origem a este processo, reclamação apresentada por José da Costa Campos, contra a firma TEKSUL-ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

Feita a diligência de praxe, o reclamado negou-se a proceder as anotações na CTP do reclamante, por desconhecimento.

Notificada, a reclamada compareceu na data precisa (doc. fls.06) e negou a efetuar as devidas anotações, alegando não constar na documentação da empresa qualquer vínculo empregatício do reclamante.

Apesar da reclamada apresentar defesa por escrito, não entramos no mérito, porque a apresentação da mesma (documento fls.08), se deu fora do prazo, isto é: no dia 10/03/78, as 14,30 hs.

Face ao exposto envio o presente processo à chefia da SIT, para as devidas cabíveis.

Derce Azevedo Lima
Inspetora do Trabalho
MAT. 1539 — CIF N. 00489

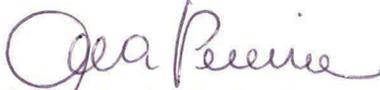
Ref. DRT- 1207/78

De ordem.

Ao Setor de Anotação de CTPS para, até os próximos três dias, aguardar o comparecimento do reclamante e inquiri-lo sobre a existência de comprovantes de recebimento de salários, com identificação da reclamada.

2. Caso haja recibos com probatórios da prestação de serviços do reclamante na empresa TEKSUL - Eng. e Com. Ltda., promover a juntada desses documentos ao processo e marcar novo prazo para retorno do interessado.

D. P. T., em 15.03.78


Clélia Maria de Araújo Pereira
Inspetora do Trabalho
MAT. 1545 - CIF. N. 00486



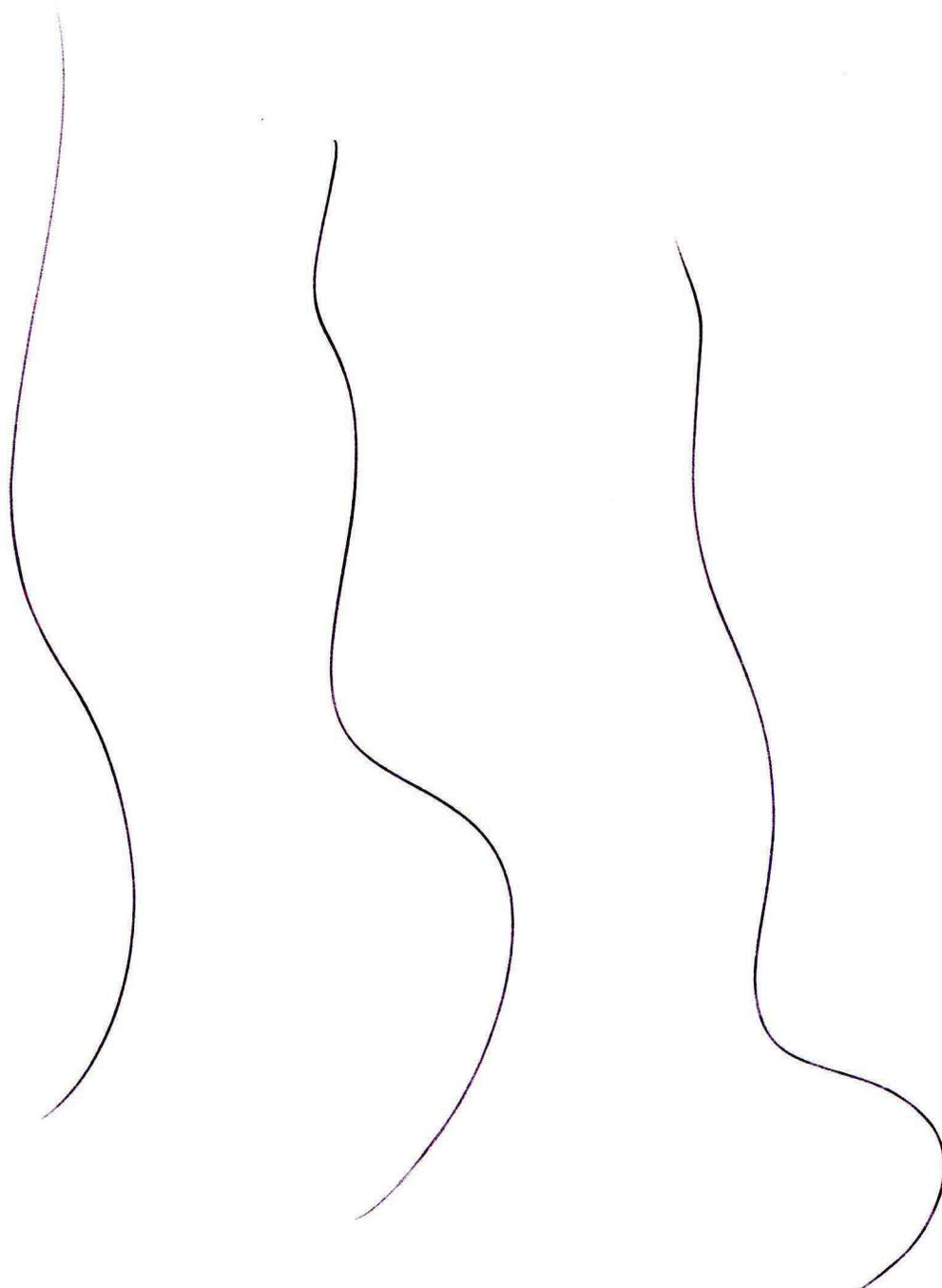
A Chefe do DPT,

Com a informações de que, nesta data, procedemos a junção de valores, envelopes de pagamento e guia de recolhimento de impostos internos, como adiante se segue.

Em. 21/03/78

Opromp

3728



fls. 12. 14
Opromp

13
15
M

Vales, envelopes de pagamento e
guia de requisicao interna.
(APENSADOS hs #15. 17)

AO SENHOR
JOSE DA COSTA CAMPOS

Obra: GOIANIA

Ref.: Pagamento Mês OUTUBRO/77.

18/11

TEKSUL - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Ao Sr.

JOSÉ DA COSTA CAMPOS.

GOIÂNIA

Ref.: Pagamento mês DEZEMBRO/77

12/12/77

TEKSUL- ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Ao Sr.

JOSÉ DA COSTA CAMPOS.

GOIÂNIA.

Ref. pagamento mês JANEIRO/78.

1/2

TEKSUL - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Ao Sr.

JOSÉ DA COSTA CAMPOS.

OBRA GOIÂNIA.

Ref.: Pagamento 13º SALÁRIO.

74
JMP
22
/11

Ref. DRT. 1207/78

De ordem.

Os documentos juntados ao processo, embora confirmem que o reclamante esteve prestando serviços na empresa Teksel, não são suficientes para esclarecer e confirmar a relação empregatícia por ele reclamada.

2. Na impossibilidade de se solucionar a questão na esfera administrativa, face à necessidade de apresentação de provas complementares, deve o presente processo ser encaminhado à Justiça do Trabalho, consoante o disposto no artigo 648, consolidado.

3. Antes, porém, volto o presente ao Setor de Anotação de CTPS, para devolução do documento ao reclamante, que deverá ser cientificado do encaminhamento do processo à Junta de Conciliação e Julgamento.

D.P.T., em 28.03.78

J. Maria de Araújo Pereira
Clélia Maria de Araújo Pereira
Inspetora do Trabalho
MAT. 1545 - CIF. N. 00466



23
14
15
W

Processo: DRT-1207/78

De acordo.

À Junta de Conciliação e Julgamento, como proposto.

DRT-06.04.78

Gonçalo Bezerra Lima
Gonçalo Bezerra Lima,
Delegado.

mv/mv.

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos

Goiânia, sete de 04 de 1978

Junior

Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 10 de 4 de 1978

Junior

R. J. Designe-se
audiência.
Not. as partes.
ep. 12-4-78.

Herácito Pena Junior
Herácito Pena Junior
Juiz de Trabalho

24
14

1418/78

Ilmo. Sr.
José da Costa Campos
Nesta.

V. Sa. contra
Teksul - Eng. e Com. Ltda., sobre anotação
de CTPS

Pça. Cívica, 226 - Centro.
12h35m doze horas e trinta e cinco minutos
29 vinte e nove maio-78
de Proc.1207/78-MT e 675/78-TR

Goiânia 14 abril 78

p/

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 3.483 -
Goiânia, 14 de 04 1978
Santo
Chefe de Secretaria

25
14

1419/78

À
TEKSUL - Engenharia e Comercio Ltda.
Nesta.

José da Costa Campos, sobre anotação de CTPS

Pça. Cívica, 226 - Centro.

12h35m doze horas e trinta e cinco minutos

29

vinte e nove

maio-78

xxxxxxxxxxx/dos Proc.1207/78-MT e 675/78-
TRT

Goiânia 14 abril

78

p/

CERTIDAO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 3.494-

Goiânia, 14 de 04 1978

Saulo
Chefe de Secretaria

26
M

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ- 675 / 78

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 1978, às 12,35 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de **GOIÂNIA**, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Daniel Viana representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por José da Costa Campos contra TEKSUL-Eng. e Com. Ltda. relativa a anotação de CTPS no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presente apenas o reclamante.

A seguir, tendo em vista que a Secretaria não colocou na notificação o endereço da recda., por medida de cautela outra audiência foi designada para o dia 12 de junho às 12,32 horas, ciente o recte., devendo a recda. ser notificada no endereço constante nos autos.

Nada mais.

E, para constar eu M. M. M. datilografei a presente.


The block contains several handwritten signatures in blue ink. At the top, there is a signature that appears to be 'M. M. M.'. Below it, there are two more signatures. The first signature is over a stamp that reads 'Juiz do Trabalho'. The second signature is over a stamp that reads 'Vogal R. dos Empregados'. To the right, there is another stamp that reads 'Vogal R. dos Empregados'. At the bottom, there is a large, stylized signature that appears to be 'José da Costa Campos'.

207
20

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ- 675 / 78

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 1978, às 12,32 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de **GOIÂNIA**, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por José da Costa Campos contra Teksul Eng. e Com; Ltda. relativa a anotação da CTPS no valor de Cr\$

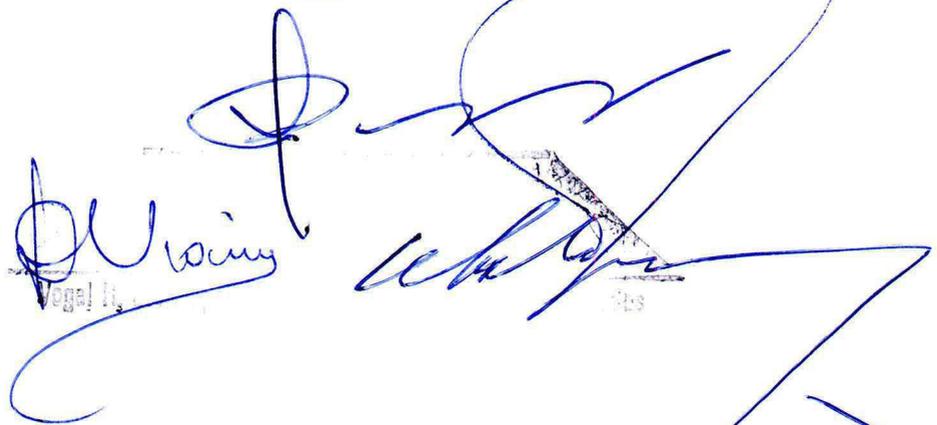
Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presente apenas o recte.

A seguir, disse o MM. Juiz Presidente que a Secretaria devia cumprir com urgência a determinação contida na ata de fls. retro.

Para prosseguimento foi designado o dia 22 do corrente mês e ano, às 12h32min., ciente o recte. devendo a recda. ser notificada no endereço constante das fls. 03 dos autos.

Nada mais.

Para constar, eu, SB, datilografei a presente.



| — José da Costa Campos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
~~Belo Horizonte - Minas~~
Goiânia - Goiás

Ofc. n.º 877/78

Em 12 de junho de 1978.

Ilmo. Senhor:

Tem o presente a finalidade de levar ao conhecimento - de V.S., que a audiência relativa ao processo JCJ nº 675/78 e DRT - 1.207/78, em que José da Costa Campos reclama anotações em sua carteira de trabalho, foi designada para o dia-22 do corrente mês e ano, às 12h32min., oportunidade em que deverá comparecer para fazer sua defesa, sob pena de revelia.

Sem mais,

cordiais saudações.


P/Diretor de Secretaria

Ilmo. Sr.

Teksul - Eng. e Com. Ltda.

Av. T-1, nº 850 - Setor Bueno- ao lado do Hosp. Evangélico

N e s t a

CERTIDÃO

Certidão de expedição de data foi expedida e

fora entregue através do Registro

Postal nº 4.865

Goiânia, 13 de junho 1978


Chefe de Secretaria

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 1978, às 12,32 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Daniel Viana, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por José da Costa Campos contra TEKSUL-Engenharia e Comércio Ltda., relativa a anotação de CTPS no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes às 12 e 50 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, preferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos, José da Costa Campos, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra TEKSUL-Eng. e Comércio Ltda., pretendendo receber a importância de Cr\$, relativa a Anotação de CTPS

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a JCJ. de Goiânia, por votação unânime, determinar que pela Secretaria se façam as anotações pleiteadas e as comunicações à Previdência Social e à DRT, para os fins de direito.

Custas no valor de cr\$174,04, calculadas sobre o valor arbitrado de cr\$2.000,00, pela recda.

Int.

Nada mais.

Para constar, eu, *[assinatura]*, datilografei a presente.

[assinatura]
Juiz do Trabalho

[assinatura]
Vogal R. dos Empregadores

[assinatura]
Vogal R. dos Empregados

[assinatura]
José da Costa Campos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 2.650/78

~~Beaumont, Goiás Gerais~~
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Em 22 de junho de 1978

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de de de 19 78
22 junho
na Reclamação contra vós apresentada por
por vós apresentada contra
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX José da Costa Campos
e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,

81
.....
Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

TEKSUL-Eng. e Com. Ltda.
Av. T-1 nº 850 - S.Bueno
Nesta

CERTIDÃO
.....
.....
.....
Postal n.º 5076
.....
23 de junho 1978
.....
P/ Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data já foram lida
em juízo a sentença relativa ao
pedido
Goiânia, 10 de julho de 19 78
[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO
Nesta data foram lidas e presentes
autos, no juízo de direito.
Goiânia, 10 de julho de 19 78
[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho em frente.

Juiz do Trabalho

↓
① Exibir o auto e o
partido e as conclusões
deferidas.
② Recorrer as conclusões
em DRT e JAPAs.
③ Expor-se em relação ao
pedido do auto.
Ep. 12. 7. 78.
[Signature]

31
P

XXXXXXXXXXXX XXXX
GOIÂNIA - GOIÁS

1097/78

14 julho 78

Ilm^o. Sr.

Pelo presente, fica V.Sa. notificado, a apresentar perante a Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, sua Carteira Profissional, para as anotações devidas.

Atenciosamente,

EM BRANCO
SECRETARIA

Diretor da Secretaria

À
JOSÉ DA COSTA CAMPOS
Rua C-158, Qd. 424 - Lt. 1 - J. América
Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 5.625 Goiânia, 17 de 07 1978

P/ P Chefe de Secretaria

XXXXXXXXXXXX XXXX

GOIÂNIA - GOIÁS

1098/78

14 julho 78

Sr. Superintendente:

Comunico, para os devidos fins, que foi proferida sentença nos autos do processo JGJ-675/78, entre partes, José da Costa Campos e Teksul- Eng. e Com. Ltda., ficando determinada a anotação da Carteira Profissional do reclamante (José da Costa Campos) com os seguintes dados:

Data de Admissão: 29/08/77

Data de Saída: 13/02/78

Função: Instalador de cabo telefônico

Salário: Cr\$900,00

Cordiais saudações.

[Signature]
Diretor de Secretaria

Ilm^o. Sr.
Superintendente do INANTS.

N e s t a

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 5.626.
Goiânia, 17 de 07 1978

[Signature]
p/ Chefe de Secretaria

XXXXXXXXXX XXX
GOIÂNIA - GOIÁS

1099/78

14 julho 78

Car. de

Car. de
Car. de
Car. de
Sr. Delegado:
Car. de

05/08/78

Comunico, para os devidos fins, que foi proferida sentença nos autos do processo JCI-675/78, entre partes, José da Costa Campos e Teksul - Eng. e Com. Ltda., ficando determinada a anotação da Carteira Profissional do reclamante supra citado, com os seguintes dados:

Data de Admissão: 29/08/77
Data de Saída: 13/02/78
Função: Instalador de cabo telefônico
Salário: R\$ 900,00

ADATADA

Esta data não é válida para fins legais, com exceção de...

Cordiais saudações,

[Handwritten Signature]

17 de 07 de 1978

[Handwritten Signature]

Diretor de Secretaria

Ilm^o. Sr.
Delegado - Delegacia Regional do Trabalho - D.R.T.

Nesta

CERTIDÃO

Certidão que nesta data foi expedida em correspondência supra através do Registro Postal n.º 5.627.
Goiânia, 17 de 07 de 1978

[Handwritten Signature]
P/ Chefe de Secretaria

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

Exequente: União (cofres públicos)
Executada: Teksul Ltda.
Proc. 0675/78

Custas processuais	Cr\$ 174,04
Emolumentos CLT	Cr\$ 63,00
Total devido p/ recda	<u>Cr\$ 237,04</u>

-x-

Despesas judiciais a vencer:

Citação . . .	Cr\$ 45,00
Penhora . . .	Cr\$ 45,00
Remoção . . .	Cr\$ 45,00
Avaliação . .	Cr\$ 45,00

Goiânia, 17-ago-78.

Saulo E. Santos
Aux. Jud. "A"

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiania, 17 de Ago de 1978

Saulo E. Santos
P/ Secretário

Vistos, etc.

Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito, fixando a condenação em Cr\$237,04,- sem prejuízo de nova atualização.

Ao mandado de execução.

Int.

Go/18/8/78.

[Handwritten Signature]

Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi

expedido o *mandado*

Co. 18108 / 1978

[Handwritten Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

35
M

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reato
guia n.º 27 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiania, 12 de 09 de 1978

FUNCCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requere to da Reato
guia n.º 990/78 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 15,00

Goiania, 12 de 09 de 1978

FUNCCIONÁRIO

01		02	
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		RESERVADO	
04		03	
01411222/0001 60 60		DATA DE VENCIMENTO 13/9/78	
05		06	
NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE TEKSUL - ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) Bueno	
06		07	
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Avenida T-1 n. 850 -- Setor Bueno		CNPJ CEP. 74.000	
09		10	
BAIRRO OU DISTRITO GOIÂNIA -- GO.		MUNICÍPIO (CIDADE)	
13		14	
EXERCÍCIO 1978		COTA OU DUODECÍMIO 3	
15		16	
PERÍODO DE AFURACAO 4		TIPO 5	
17		18	
Nº PROCESSO 675/78		REFERÊNCIAS 7	
19		20	
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		CÓDIGO 1150	
31		22	
OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Just. do Trab. JST-00. Recto. José da Costa Campos. Recto. TEKSUL-Eng. e Con. Ltda. Guia nº 12/9/78		23	
		MULTA E/OMULTA E/OU JUROS	
		25	
		CORREÇÃO ORREÇÃO MONETÁRIA	
		26	
		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA. RMA.	
		28	
		TOTAL	
		30	
		CEFO 4 4 RSET 13	
Modelo aprovado pela IN SRF nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 María Lúcia Costa Egraz - BH - Tel. 224-6925 CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)			



36
M

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 675/78

Guia n.º 959/78

Reclamante — José da Costa Campos.

Reclamado — TEKSUL-Eng. e Com. Ltda.

O Reclamado vai à CEF-Just.Federal- Rua 20 nº 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros)
, para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- 1 — Principal Cr\$
- 2 — prestação do acordo de fls. Cr\$
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1 — Ao Oficial de Justiça Cr\$ 45,00
 - 2 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 3 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 4 — Ao avaliador Cr\$
 - 5 — Ao perito Cr\$
 - 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) Cr\$
 - Cr\$
- TOTAL DO DEPÓSITO :..... Cr\$ 45,00**

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

DEPÓSITO OF. JUSTIÇA
Hélio Alves de Freitas
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS
CONTA N.º 012.001.220.048.5

Goiânia , 12 de setembro de 1978

CHEFE DE SECRETARIA

3.ª Via — (Ag. Arrecadadora)
1 - GU - 1 - 3



P/ CEF 0 4 28 SET 13

4 5,00 0038



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 675/78
Mandado nº 528/78

3 +
[assinatura]

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente - mandado, passado a favor de : Cofres Públicos da União, em cumprimento ~~notifique~~, cite, Teksul Ltda., para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 237,04 (duzentos e trinta e sete cruzeiros e quatro centavos), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos da decisão proferida, cujo inteiro teor é o seguinte:

" ... Custas no valor de Cr\$174,04, calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$2.000,00, pela recda."

Cálculos - fls. anexas

DESPACHO: " ... Ao mandado de execução."

Go. 18/8/78 (a)-Juiz do Trabalho.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia 18, de agosto de 1.978

Eu, *[assinatura]* Diretor de Secretaria, datilografei e subscrevi.

[assinatura]

Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado:

TEKSUL - Engenharia e Comércio Ltda.

Av. T-1 - 850 - Setor Bueno

N e s t a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

32
Paulo

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 19 de 09 1.978

Paulo

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Paulo

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]

J u i z P r e s i d e n t e